

Lei n.º 538/96

Quã Escola Municipal  
no Município de São José  
do Divino e da outras provi-  
dências.

A Câmara Municipal de São José do  
Divino, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Escola Muni-  
cipal, no município, denominada ESCOLA  
MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL RAMALHO, si-  
tuada à Praça José Gregório dos Santos, 2.ª  
Centro, na Cidade de São José do Divino - MG.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei estará em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
29 de março 1996.

O Prefeito: Juvêncio José Duarte